

Autos nº 0012314-38.2019.8.16.0083
(Execução da Pena)

Rafael Fernando da Silva cumpriu integralmente a pena privativa de liberdade que lhe foi imposta (evento 103.1).

O Ministério Público requereu a extinção da punibilidade (evento 106.1).

Diante do exposto, **julgo extinta** a pena privativa de liberdade imposta a **Rafael Fernando da Silva nos autos nº 13375-18.2018.8.16.0131 desta Vara**, ante o seu integral cumprimento.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpram-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça.

Oportunamente, arquivem-se.

Pato Branco, 17 de fevereiro de 2023.

EDUARDO FAORO
Juiz de Direito

